

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA****SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****LEI**  
Gabinete do Prefeito .....01**EDITAL**  
Secretaria Municipal de Cultura .....01**LEI****Lei nº 415, de 29 de outubro de 2021.****ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA  
ACOES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU**, Estado do Maranhão, Faço saber que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 206.600,69 (duzentos e seis mil, seiscentos reais e sessenta e nove centavos), para ações emergenciais, com recursos oriundos do Ministério do Turismo, destinados ao setor cultural nas medidas a serem adotadas para compensar os trabalhadores que tiveram os seus trabalhos interrompidos em decorrência do Corona vírus - Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTACAO		
<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE</b>	
<b>02.11.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE</b>	
13.392.0144.2021	Manutenção das Atividades Culturais e Centro Culturais	
3.3.90.43 - 1.24	Subvenções Sociais	108.598,88
3.3.90.48 - 1.24	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	98.001,81
	<b>TOTAL</b>	<b>206.600,69</b>

Art. 3º. O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. A presente Lei deverá ser encaminhada imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu/MA, aos 29 de outubro de 2021.

**WALACE AZEVEDO MENDES**  
**Prefeito Municipal****EDITAL**EDITAL Nº 002/2021  
CHAMADA PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO nº 001/2021, para CREDENCIAMENTO de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural, para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Cortes Macial, sn, Centro – Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.296.298/0001-42, representada neste ato pelo(a) Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) Wallace Azevedo Mendes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através do presente Edital, realizar Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de artistas e fazedores da cultura para a produção de conteúdo artístico e cultural, para realização de programação especial de difusão em plataformas digitais.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital de credenciamento de artistas, entidades e fazedores da cultura para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2. Serão selecionados até 70 (setenta) GRUPOS/ARTISTAS que comporão a programação especial do evento “LIVE CULTURAL DE ICATU”.

1.3. A programação especial do evento “Live Cultural de Icatu” será realizada no dia 3 de dezembro de 2021, a partir das 9 horas.

1.4. Os proponentes deverão se apresentar com conteúdos artísticos e culturais com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

1.5. A Chamada Pública será aberta à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais nas linguagens artísticas definidas neste Edital, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais.

1.6. Serão selecionados somente conteúdos de CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.

1.7. A live será produzida e transmitida no período de "restrição de convívio social" por ocasião da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.

1.8. A live deverá ser produzida por empresa contratada pela administração municipal.

1.9. A produção da live deverá resguardar as condições previstas no item 1.8 deste Edital.

1.10. A ordem de apresentação dos artistas será definida através de sorteio.

## 2. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

2.1. Os Proponentes deverão apresentar projetos técnicos de cunho artístico-cultural nas seguintes linguagens:

## MODALIDADE ARTÍSTICA:

PATRIMÔNIO IMATERIAL

MÚSICA

ARTES CÊNICAS

CULTURA POPULAR

DANÇA

ARTESANATO

2.2. O Valor para cada artista solo, dupla ou trio poderá ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o número de inscrições.

2.3. O Valor para cada grupo poderá ser de R\$ 3.857,92 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) de acordo com o número de inscrições.

2.4. Os Participantes terão suas apresentações incluídas na programação especial do evento “Live Cultural” no dia e horário previsto pela produção do evento.

2.5. Os Participantes receberão os valores definidos nos itens 2.2. e 2.3. após a participação no evento “Live Cultural” e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.6. Durante a transmissão das lives serão realizadas ações municipais de enfrentamento ao Covid-19 por meio de publicidade institucional.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste Edital importa na quantia de R\$ 206.600,96 (duzentos e seis mil seiscentos reais e noventa e seis centavos) oriundos da Lei Aldir Blanc.

3.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta da seguinte dotação:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

02.11.00 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

13.392.0144.2021 Manutenção das Atividades Culturais e Centro Culturais

3.3.90.43 - 1.24 Subvenções Sociais 108.598,88

3.3.90.48 - 1.24 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 98.001,81

TOTAL 206.600,69

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Edital:

a. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Icatu, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e que tenham relação direta com o objeto desta Chamada Pública;

a.1. As pessoas físicas poderão inscrever conteúdos artísticos-culturais como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes;

b. PESSOAS JURÍDICAS, com sede no Município de Icatu, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e que tenham relação direta com o objeto desta Chamada Pública.

4.2. Consideram-se em situação de vulnerabilidade social para fins deste Edital, aqueles que, devido às medidas de restrição adotadas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, se encontram temporariamente impossibilitados de executar suas atividades laborais.

4.3. Não poderão concorrer:

a. Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Icatu;

b. Servidor Público Municipal, pessoas que tenham qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, integrantes da Comissão Organizadora do Festival;

c. Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, das pessoas relacionadas na alínea “b” deste item.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O credenciamento será gratuito e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 08 até 15 de novembro de 2021, em horário de expediente do Município, das 08:00h às 13:00h, mediante a apresentação da ficha de inscrição, dos documentos de habilitação e de documentação técnica.

5.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

## 6.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a. Documentos para inscrições de Pessoas Físicas:

I - Requerimento de Inscrição;

II - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional);

III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o Anexo III deste Edital;

V - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal (CND Municipal ou equivalente), relativa ao domicílio do proponente;

VI - Declaração informando que não é servidor público municipal da Prefeitura de Icatu e não é integrante da Comissão Organizadora do Evento;

VII - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária;

VIII - Cópia de Comprovante de Conta Bancária.

b. Documentos para inscrições de Pessoas Jurídicas:

I - Requerimento de Inscrição;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

III - Estatuto social e suas alterações devidamente registradas no cartório competente; IV - Ata da atual diretoria devidamente registrada no cartório competente;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

VII - Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;

VIII - Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

X- Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional), CPF e comprovante de endereço do atual presidente;

XI - Declaração informando que o representante legal não é servidor público municipal, não é integrante da Comissão Organizadora do evento, nem possui cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, na condição de servidor público da Prefeitura de Icatu;

XII - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária;

XIII - Cópia de Comprovante de Conta Bancária.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente Edital acarretará na inabilitação dos participantes.

## 7. DO REPASSE DOS RECURSOS

7.1. O valor das apresentações somente será repassado aos grupos/artistas após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO V deste Edital).

7.2. Os grupos/artistas selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (ANEXO V deste Edital), caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

7.3. O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente.

7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o grupo/artista tenha sido selecionado e se apresentado na programação do evento “Live Cultural”

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

## 8.1. PONTUAÇÃO:

a. Qualificação do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (02 a 20 pontos), sendo 02 (dois) pontos para cada declaração e/ou certificado e/ou diploma, alusivos à área cultural. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 20 (vinte) pontos.

b. Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 10 pontos), comprovado por declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos à área cultural, publicações oficiais, folders, encartes de jornais e revistas referentes a experiência do grupo e/ou artista, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque. Sendo 01(um) ponto para cada ano de experiência. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 10 (dez) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 10 (dez) pontos.

8.2. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no quesito Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto;

II - Maior pontuação no quesito Qualificação do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável técnico do Projeto.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação no evento “Live Cultural”, o apoio do Governo Municipal, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Icatu, observando o que dispõe o art. 37, §1º da Constituição Federal.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição.

Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

10.2. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes das Comissões por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

10.3. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (98) 99901-0556 ou (98) 99911-2838, ou na Secretaria Municipal de Cultura de segunda a sexta-feira em horário de expediente.

10.4. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <https://icatu.ma.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/Edital-Icatu-Aldir-Blanc.pdf>.

Icatu – MA, 29 de outubro de 2021

ANA PAULA AZEVEDO MATOS  
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 002/2021  
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

“LIVE CULTURAL”

ANEXO I.A

FICHA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROJETO:

1 – NOME DO PROPONENTE

2 – ENDEREÇO BAIRRO

CIDADE CEP UF

3 – CPF 4 – Nº RG

5 – TELEFONES 6 - E MAIL

7 – BANCO Nº AGÊNCIA Nº CONTA

8 - DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Icatu, de de 2021.

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 002/2021  
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021  
“LIVE CULTURAL DE ICATU” ANEXO I.B  
FICHA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

NOME DO PROJETO:

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

2 - ENDEREÇO DA ENTIDADE BAIRRO

CIDADE CEP UF

3 – TELEFONES E MAIL

4 – BANCO Nº AGÊNCIA Nº CONTA

5 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

6 – CPF 7 - Nº RG

8 - ENDEREÇO DO DIRIGENTE BAIRRO

CIDADE CEP UF

9 – TELEFONES E MAIL

10 - ENDEREÇO DO PROPONENTE BAIRRO

CIDADE CEP

11 –CPF 12 - Nº RG

13 – TELEFONES E MAIL

14 - DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE

Icatu, de de 2021.

Assinatura do Proponente

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta, nem integro a Comissão Organizadora da Prefeitura de Icatu. Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Icatu, \_\_\_\_\_ de de 2021.

Declarante

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ declaro sob as penas das leis que o Sr(a). \_\_\_\_\_ mora em minha residência situada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar ( ) Pai;

( ) Mãe;

( ) Filho(a); ( ) Cônjuge;

( ) Companheiro(a); ( ) Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Icatu, \_\_\_\_\_ de de 2021.

Declarante

EDITAL Nº 002/2021

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

## ANEXO IV.A

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE– PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, me encontro em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista que exerço trabalho artístico-cultural e que, momentaneamente, não tenho condições de prover o meu sustento e de minha família.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Icatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Declarante

EDITAL Nº 002/2021  
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

## ANEXO IV.B

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE – PESSOA JURÍDICA

Declaro sob as penas das leis que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de Icatu, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista estar impossibilitada de exercer suas atividades, comprometendo, momentaneamente, a sua subsistência.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Icatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Declarante

EDITAL Nº 002/2021  
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

“LIVE CULTURAL DE ICATU”

## ANEXO V - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

NOME DO MEMBRO FISCALIZADOR:

NOME DO PROPONENTE:

MODALIDADE:

APRESENTAÇÃO:

NOME DO PROJETO:

NOME DO RESPONSÁVEL:

A APRESENTAÇÃO ATENDEU AO EDITAL ( ) SIM ( ) NÃO

OBSERVAÇÕES

Icatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**SEÇÃO II**  
**PODER LEGISLATIVO**

Estado do Maranhão  
Município de Icatu

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**